

754/94

Arquivado 13.716 de 12.05.94

ANO: 1994

CLASSE: XV

NÚMERO: 494



ARQUIVADO

MD 03 P 06 CX 03

Ex 408

PODER JUDICIARIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Proc. 364/94

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM QUATIPURÚ, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

Origem: Of. nº 016 de 22.04.94 da Dra. Marinêz Catarina V. C. Arraes - Juíza Eleitoral

Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves (por dependência)

94

AUTUAÇÃO

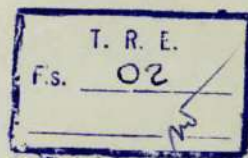
Nos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Secretaria AUTUO as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 3014

LIVRO 44 FLS. 248

DIGITALIZADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL

Of. nº 016/94

Primavera(PA), 22 de abril de 1994

A. conclusos.

Em 25.04.94

Des. Brabo
Presidente

Senhora Presidente:

Com o presente encaminhamos a V.Exa. a Documentação do Plebiscito do Distrito de Quatipurú, realizado do dia 21.04.94, cujo resultado foi o seguinte: Eleitorado Apto a Votar = 5.356 eleitores, Votantes = 3.541 eleitores, Abstenção = 1.815 Eleitores; Votos SIM = 3.379, Votos NÃO = 86, Votos EM BRANCO = 48, Votos NULOS = 28.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Edital nº 09/94, fechamento e lacre de urnas;
- Edital nº 10/94, nomeação da Junta Apuradora;
- Edital nº 11/94, nomeação dos mesários, Locais de votação e agregação de seções;
- Demonstrativo do Eleitorado por seção;
- **RELAÇÃO DAS SEÇÕES;**
- Relação dos Locais de Votação;
- Ata da Audiência Pública de Fechamento e Lacre das Urnas;
- 16 Boletins de Apuração;
- 1 Mapa Totalizador;
- Ata Final de Apuração em três(03) laudas.

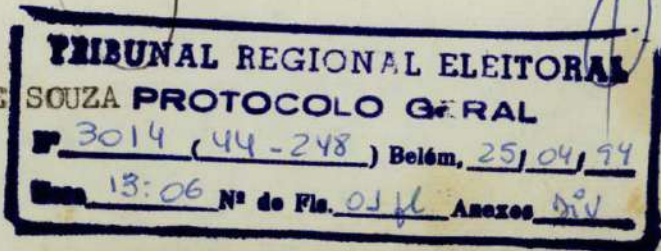
A S. C. E.
Em 25/04/94

Atenciosamente,

MARINEZ CATALINA V.C. ARRAES
Juíza ELEITORAL

RH
Ao SF
260494

Exma. Sra.
Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE
Presidente do T.R.E. do PARÁ
Belém - Pará





T. R. E.
Fls. 03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL



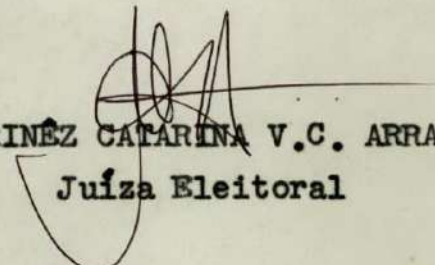
EDITAL Nº 009/94

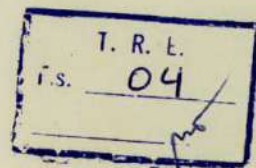
A BACHARELA MARINÉZ CATARINA VON-LORHMANN CRUZ ARRAES, JUIZA ELEITORAL DA 63ª ZONA DA COMARCA DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

FAZ SABER aos interessados, e principalmente aos Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que na forma do disposto no art. 133, § 3º do Código Eleitoral, este Juízo procederá do dia 13 (treze) de abril de 1994, às 9:00 horas, no prédio do Fórum desta Comarca, à Av. 17 de Dezembro, s/nº, nesta Cidade de Primavera, sede da 63ª Zona Eleitoral, ao fechamento e lacre das 16(dezesseis) urnas correspondentes às seções eleitorais que funcionarão no Distrito de Quatipurú no pleito de 21 de abril de 1994, para decidir sobre a emancipação do referido Distrito.

E, para que ninguém alegue ignorância, será este Edital afixado no local de costume e cópias do mesmo serão distribuídas e afixadas nas diversas localidades do Distrito de Quatipurú. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Primavera, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro(06.04.1994).
Eu, _____, o datilografei e subscrevi.

Antonio Alberto Silva Rodrigues
Escrivão Eleitoral da 63ª Zona
Mat. 0019 - GIC 171805382-72


DRA. MARINÉZ CATARINA V.C. ARRAES
Juíza Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL



EDITAL Nº 010/94

A BACHARELA MARINEZ CATARINA VON-LOHRMANN CRUZ
ARRAES, JUIZA ELEITORAL DA 63ª ZONA DA COMARCA
DE PRIMAVERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

FAZ SABER aos interessados, e principalmente aos
Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que a Junta Apuradora a
ser sediada na Vila de Quatiúru, à Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº, no
prédio do CENTRO SOCIAL LEANDRO PINHEIRO, com competência para apurar as
16(dezesseis) URNAS DO PLEBISCITO DE 21 DE ABRIL DE 1994, para desmembra-
mento do Distrito de Quatipurú; será desdobrada em 03(três) turmas, sendo
que cada uma delas terá como Presidente um dos vogais que compoem a Jun-
ta, e como Membros dois escrutinadores, conforme segue:

Presidente da Junta: DRA. MARINEZ CATARINA VON-LOHRMANN CRUZ ARRAES

Secretário Geral: SÉRGIO BENEDITO DIAS NERI

1ª Turma: Presidente - DILSON FERREIRA MAIA
Membros - REGINA CÉLIA ARAÚJO MORAES e
LUIZ MÁRIO SOUSA MESQUITA

2ª Turma: Presidente - ADONIS DOS REIS CUNHA
Membros - ROSINETE GOMES DA SILVA e
LUIZ GONZAGA XAVIER DA SILVA

3ª Turma: Presidente - LUIZ ALVES ARRAES
Membros - JIOVANA CARVALHO PINHEIRO e
JORGE LUIZ BORGES DO NASCIMENTO

Representantes do Distrito a ser desmembrado: JOÃO DE MELO PRAGANA e
ANTONIO JOSÉ DA SILVA COSTA.

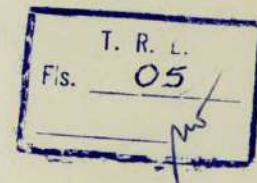
E, para que ninguém alegue ignorância, será o pre-
sente Edital afixado no local de costume e cópias do mesmo serão distri-
buidas e afixadas nas diversas localidades do Distrito de Quatipurú, no
prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Primavera, sede da
63ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do a
no de mil novecentos e noventa e quatro(11.04.1994).Eu, _____,
o datilografei e subscrevo.

Antonio Alberto Silva Rodrigues
Escrivão Eleitoral da 63ª Zona
Mat. 0019 - CIC 171305382-72

DRA. MARINEZ CATARINA V.C. ARRAES
Juíza Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL



EDITAL Nº 011/94

A BACHARELA MARINÉZ CATARINA VON-LORHMANN CRUZ
ARRAES, JUIZA ELEITORAL DA 63ª ZONA DA COMARCA
DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

FAZ SABER aos interessados, e principalmente aos
Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que foram NOMEADOS e CON
VOCADOS para o Plebiscito de 21 de abril de 1994, os MEMBROS DAS MESAS
RECEPTORAS do Distrito de QUATIPURÚ, bem como foram designados os LOCA
IS DE VOTAÇÃO e AGREGADAS as seções eleitorais que contam com número
reduzido de eleitores; conforme segue:

SEÇÃO 0039 - ESCOLA "MARILDA NUNES" - RIO DOS PEIXES

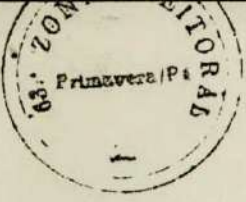
Presidente: GRACIETE DE SOUSA GOMES
1º Mesário: MANOEL EDUARDO DE SOUSA LISBOA
2º Mesário: EDSON JOSÉ DOS REIS
1º Secretário: ROSINEIDE LISBOA BORGES
2º Secretário: GELSON LIMA DA SILVA
Suplente: ZAQUEU SANTOS DE ALCANTARA

SEÇÃO 0042 - ESCOLA ESTADUAL DE CUMARÚ

Presidente: CIPRIANA JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS
1º Mesário: MARIA LÚCIA MESQUITA ARAÚJO
2º Mesário: MARIA JULIA DO NASCIMENTO
1º Secretário: GILSILENE CASTELO DOS REIS
2º Secretário: MARILDA DE ARAÚJO REIS
Suplente: MARIA RUTH FARIAS

SEÇÃO AGREGADA

0069



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
 Edital nº 011/94

T. R. ...
 Fis. 06

SEÇÃO 0043 - ESCOLA "Pe. LEANDRO PINHEIRO" - QUATIPURÓ

Presidente: WALK LISBOA FARIAS
 1º Mesário: JULINDA SILVA COSTA
 2º Mesário: NAIDE RODRIGUES SANTA BRIGIDA
 1º Secretário: ELISABETE CANTANHEDE DE OLIVEIRA
 2º Secretário: ANA ASTROGILDA CASTRO DA SILVA
 Suplente: NILZA DOS SANTOS FIGUEIREDO

SEÇÃO 0044 - ESCOLA "MARIA ALICE" - QUATIPURÓ

Presidente: BENEDITO WILSON DA SILVA
 1º Mesário: HERMINA SANTA BRIGIDA LISBOA
 2º Mesário: MARIA DO SOCORRO CORRÊA LIMA
 1º Secretário: ARIVALDO FERREIRA DA COSTA
 2º Secretário: CLARICE HELENA SILVA DOS REIS
 Suplente: ANA MÁRCIA SANTOS DE NAZARÉ

SEÇÃO 0045 - ESCOLA "MARIA ALICE" - QUATIPURÓ

Presidente: LÚCIA MARIA PEREIRA DA CUNHA
 1º Mesário: IVONETE SILVA SANTOS
 2º Mesário: KÁTIA CILENE LISBOA DA COSTA
 1º Secretário: FRANCISCO RUY ARAÚJO COSTA
 2º Secretário: LUIZ FERNANDO PEREIRA NUNES
 Suplente: WALDSON BENEDITO LISBOA FARIAS

SEÇÃO 0046 - ESCOLA "MARIA ALICE" - QUATIPURÓ

Presidente: MARIA HELENA FARIAS DE CARVALHO
 1º Mesário: MARIA DE NAZARÉ DA ROSA
 2º Mesário: MANOEL PEREIRA FIGUEIREDO
 1º Secretário: MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
 2º Secretário: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS REIS
 Suplente: MARIA DILZA OLIVEIRA DA LUZ

SEÇÃO 0047 - ESCOLA "MARIA ALICE" - QUATIPURÓ

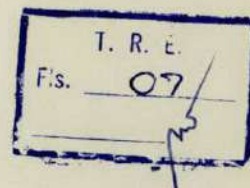
Presidente: REGINA CÉLIA CASTRO DA SILVA
 1º Mesário: PEDRO OLIVAR CASTRO DA SILVA
 2º Mesário: SEBASTIANA MENDONÇA MARTINS
 1º Secretário: RAIMUNDA CARVALHO DE AVIZ
 2º Secretário: MARIZETH LISBOA PEREIRA
 Suplente: ROMILDO CUNHA DA COSTA

SEÇÃO AGREGADA
0078



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Edital nº 011/94



SEÇÃO 0048 - ESCOLA "Pe. LEANDRO PINHEIRO" - QUATIPURÚ

Presidente: EDITH CANTANHEDE DE OLIVEIRA
1º Mesário: CLEA MATOS DA SILVA
2º Mesário: TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS BORGES
1º Secretário: ANTONIO JOSÉ DA SILVA GOMES
2º Secretário: ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
Suplente: MARLENE MORAIS SANTOS

SEÇÃO AGREGADA

0082

SEÇÃO 0049 - ESCOLA "RAIMUNDA CARNEIRO" - QUATIPURÚ

Presidente: ANTONIA DALVA ROSA DE AVIZ
1º Mesário: RAIMUNDA PAULA REIS DE OLIVEIRA
2º Mesário: MANOEL DOMINGOS BORGES
1º Secretário: MARIA DE LOURDES MARINHO DOS REIS
2º Secretário: ROSENILDE PRAGANA DOMINGUES
Suplente: ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA

SEÇÃO AGREGADA

0081

SEÇÃO 0050 - ESCOLA "MARIA ALICE" - QUATIPURÚ

Presidente: IZAULINA LISBOA DE FIGUEIREDO
1º Mesário: ANA CLEIDE DOS SANTOS BORGES
2º Mesário: MARIA ROSA DE FÁTIMA
1º Secretário: MARIA DE JESUS LISBOA REIS
2º Secretário: ELIZETE DO SOCORRO REIS DOS SANTOS
Suplente: INÊS CRISTINA CASTRO DA SILVA

SEÇÃO AGREGADA

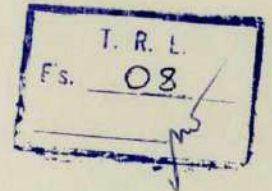
0068

SEÇÃO 0051 - ESCOLA "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA

Presidente: ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
1º Mesário: DULCIRENE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MARTINS
2º Mesário: ANTONIA NEGRÃO DE AVIZ
1º Secretário: ANTONIO BORGES DO MAR
2º Secretário: ANTONIA ANGELA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Suplente: ANTONIO NELSON BORGES DO MAR

SEÇÃO 0052 - ESCOLA "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA

Presidente: JOAQUIM LOPES DA SILVA
1º Mesário: ARLINDA REIS DO ROSÁRIO
2º Mesário: JOSÉ NEGRÃO DA SILVA
1º Secretário: ANTONIA ESMERALDA DA SILVA LOPES
2º Secretário: IVANETE DO SOCORRO BORGES LISBOA
Suplente: MARIA JOSIVANE MENEZES CARDOSO

**SEÇÃO 0053 - ESCOLA "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA**

Presidente: MARIA JANDIRA DA COSTA
1º Mesário: MARIA SOARES DO MAR
2º Mesário: RAIMUNDA LISBOA DA SILVA
1º Secretário: DINA RAQUEL FARIAS DA COSTA
2º Secretário: OLGARINA CONCEIÇÃO DOS REIS
Suplente: MARIA ISABEL LOPES

SEÇÃO 0054 - ESCOLA "PROF. JOÃO PAULO" - BOA VISTA

Presidente: LAUDELINA DA SILVA REIS
1º Mesário: ALDENCRA LISBOA DA SILVA
2º Mesário: JOSÉ ELIAS RAMOS REGO
1º Secretário: CREUZA NUNES DIAS
2º Secretário: GILSON SOARES BORGES
Suplente: VILMA MARTINS DA SILVA

SEÇÃO 0055 - ESCOLA "PROF. JOÃO PAULO" - BOA VISTA

Presidente: MARIA DO SOCORRO DE MELO
1º Mesário: MARIA DE NAZARÉ MAR DO MAR
2º Mesário: RAIMUNDA BORGES DA SILVA
1º Secretário: RAIMUNDA BRASIL SILVA DO MAR
2º Secretário: MARIA ELENILDE DA SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO DA COSTA DO MAR

SEÇÃO 0062 - ESCOLA "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA

Presidente: CRISTIANE CARMO ARAÚJO
1º Mesário: EDILSON MORAES DA SILVA
2º Mesário: JOSÉ EDSON QUADROS SANTA BRIGIDA
1º Secretário: ALESSANDRA BORGES GOMES
2º Secretário: DEJANE RAQUEL FARIAS DA COSTA
Suplente: EDNA MARIA SILVA SOUSA

SEÇÕES ELEITORAIS QUE FUNCIONARÃO AGREGADAS:

- 0068 à 0050 - SOCIEDADE BENEFICENTE N. SRA. DE NAZARÉ - QUATIPURÚ
0069 à 0042 - ESCOLA ESTADUAL DE CUMARÚ
0078 à 0047 - ESCOLA "MARIA ALICE" - QUATIPURÚ
0081 à 0049 - ESCOLA "RAIMUNDA CARNEIRO" - QUATIPURÚ
0082 à 0048 - ESCOLA "Pe. LEANDRO PINHEIRO" - QUATIPURÚ

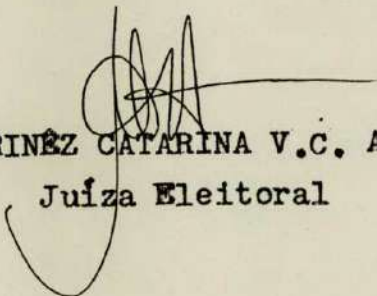


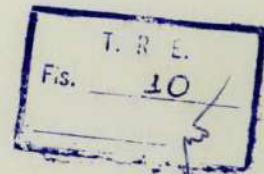
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Edital nº 011/94

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital afixado no local de costume e cópias do mesmo serão distribuídas a afixadas nas diversas localidades que compoem o Distrito de QUA TIPURŪ, no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Primavera, séde da 63ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro (11.04.1994). Eu, _____, o datilografei e subscreví.

Antonio Alberto Silva Rodrigues
Escrivão Eleitoral da 63ª Zona
Mat. 0019 - CIC 171805382-72


DRA. MARINÉZ CATARINA V.C. ARRAES
Juíza Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL

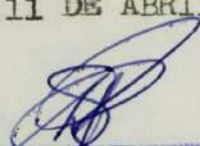
PLEBISCITO

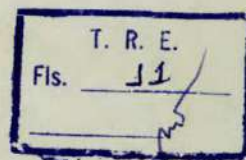
21 DE ABRIL DE 1994

| Nº DE ORDEM | SEÇÃO | | ELEITORADO | | |
|----------------|-----------|----------|------------|----------|-------|
| | PRINCIPAL | AGREGADA | PRINCIPAL | AGREGADA | TOTAL |
| 1 | 0039 | -- | 203 | -- | 203 |
| 2 | 0042 | 0069 | 298 | 9 | 307 |
| 3 | 0043 | -- | 257 | -- | 257 |
| 4 | 0044 | -- | 392 | -- | 392 |
| 5 | 0045 | -- | 393 | -- | 393 |
| 6 | 0046 | -- | 305 | -- | 305 |
| 7 | 0047 | 0078 | 240 | 3 | 243 |
| 8 | 0048 | 0082 | 385 | 81 | 466 |
| 9 | 0049 | 0081 | 384 | 93 | 477 |
| 10 | 0050 | 0068 | 242 | 1 | 243 |
| 11 | 0051 | -- | 385 | -- | 385 |
| 12 | 0052 | -- | 377 | -- | 377 |
| 13 | 0053 | -- | 386 | -- | 386 |
| 14 | 0054 | -- | 386 | -- | 386 |
| 15 | 0055 | -- | 309 | -- | 309 |
| 16 | 0062 | -- | 227 | -- | 227 |

TOTAL DO ELEITORADO APTO A VOTAR = 5.356

PRIMAVERA(PA), 11 DE ABRIL DE 1994.


Antonio Alberto Silva Rodrigues
Escrivão Eleitoral da 63ª Zona
Mat. 0019 - CIC 171805382-72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL

PLEBISCITO

21 DE ABRIL DE 1994


RELAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

- 0039 - ESCOLA MUNICIPAL "MARILDA NUNES" - RIO DOS PEIXES
- 0042 - ESCOLA ESTADUAL DE CUMARÚ
- 0043 - ESCOLA MUNICIPAL "PADRE LEANDRO PINHEIRO" - QUATIPURÚ
- 0044 - ESCOLA ESTADUAL "M^ã ALICE G. M. CARVALHO" - QUATIPURÚ
- 0045 - ESCOLA ESTADUAL "M^ã ALICE G. M. CARVALHO" - QUATIPURÚ
- 0046 - ESCOLA ESTADUAL "M^ã ALICE G. M. CARVALHO" - QUATIPURÚ
- 0047 - ESCOLA ESTADUAL "M^ã ALICE G. M. CARVALHO" - QUATIPURÚ
- 0048 - ESCOLA MUNICIPAL "PADRE LEANDRO PINHEIRO" - QUATIPURÚ
- 0049 - ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDA CARNEIRO" - QUATIPURÚ
- 0050 - ESCOLA ESTADUAL "M^ã ALICE G. M. CARVALHO" - QUATIPURÚ
- 0051 - ESCOLA ESTADUAL "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA
- 0052 - ESCOLA ESTADUAL "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA
- 0053 - ESCOLA ESTADUAL "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA
- 0054 - ESCOLA MUNICIPAL "PROF^o JOÃO PAULO" - BOA VISTA
- 0055 - ESCOLA MUNICIPAL "PROF^o JOÃO PAULO" - BOA VISTA
- 0062 - ESCOLA ESTADUAL "JOÃO PAULO I" - BOA VISTA

SEÇÕES ELEITORAIS QUE FUNCIONARÃO AGREGADAS:

- SEÇÃO 0068 AGREGADA à SEÇÃO 0050
- SEÇÃO 0069 AGREGADA à SEÇÃO 0042
- SEÇÃO 0078 AGREGADA à SEÇÃO 0047
- SEÇÃO 0081 AGREGADA à SEÇÃO 0049
- SEÇÃO 0082 AGREGADA à SEÇÃO 0048

PRIMAVERA(PA), 11 DE ABRIL DE 1994.


Antonio Alberto Silva Rodrigues
Escrivão Eleitoral da 63ª Zona
Mat. 0019 - CÍC 171805382-73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

63ª ZONA ELEITORAL

PLEBISCITO

21 DE ABRIL DE 1994

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

RIO DOS PEIXES:

- ESCOLA MUNICIPAL "MARILDA NUNES"
SEÇÃO 0039.

CUMARÚ:

- ESCOLA ESTADUAL DE CUMARÚ
SEÇÃO 0042/0069.


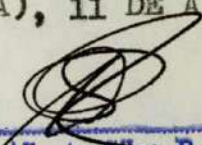
QUATIPURÚ:

- ESCOLA MUNICIPAL "PADRE LEANDRO PINHEIRO"
SEÇÕES 0043 e 0048/0082.
- ESCOLA ESTADUAL "MARIA ALICE MOURA CARVALHO"
SEÇÕES 0044, 0045, 0046, 0047/0078 e 0050/0068.
- ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDA CARNEIRO"
SEÇÃO 0049/0081.

BOA VISTA:

- ESCOLA ESTADUAL "JOAO PAULO I"
SEÇÕES 0051, 0052, 0053 e 0062.
- ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR JOAO PAULO"
SEÇÕES 0054 e 0055.

PRIMAVERA(PA), 11 DE ABRIL DE 1994



Antonio Alberto Silva Rodrigues
Escrivão Eleitoral da 63ª Zona
Mat. 9019 - CÍC 171805382-72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
63ª ZONA ELEITORAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LACRE DE URNAS, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1994, COM VISTAS AO PLEBISCITO DE 21 DE ABRIL NO DISTRITO DE QUATIPURÚ.

Aos treze(13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro(1994), às dez(10) horas, no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Primavera, sede da 63ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, onde se achavam presentes a Doutora Marinêz Catarina Von-lohrmann Cruz Arraes, Juíza Eleitoral, o Sr. Benedito Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal e Vereador representante do Distrito de Quatipurú, comigo Antonio Alberto Silva Rodrigues, Escrivão Eleitoral que secretariei os trabalhos; foi procedido o fechamento e lacre das dezesseis(16) urnas pertencentes as seções eleitorais do distrito de Quatipurú, conforme Edital nº 009/94 de 06.04.94, devidamente divulgado no local de costume e na sede do distrito de Quatipurú, sem que houvesse apresentação de qualquer protesto ou recurso. E, para constar, a mando da MM. Juíza, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. ASSINAM: MARINÊZ CATARINA VON-LOHRMANN CRUZ ARRAES, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, ELIETE CONCEIÇÃO DIAS NERI PRAGANA e ANTONIO ALBERTO SILVA RODRIGUES.



T. R. E.
Fls. 14

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 039
039 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|----|
| SIM | 57 |
| NÃO | 07 |
| EM BRANCO | 04 |
| NULOS | 03 |
| TOTAL | 71 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures]
 Acim. Inf.
 Luis Freuzaga
 Bels





T. R. E.
Fls. 15

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 042
042 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 1994
SEÇÃO AGREGADA 0069

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 65 |
| NÃO | 33 |
| EM BRANCO | 07 |
| NULOS | 02 |
| TOTAL | 107 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and scribbles]





T. R. E.
F.s. 46

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 043
043 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 235 |
| NÃO | 02 |
| EM BRANCO | 01 |
| NULOS | - |
| TOTAL | 238 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures]
Admiral
Luz Gonzaga





T. R. E.
Fls. 57

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 0044
0044 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 361 |
| NÃO | --- |
| EM BRANCO | --- |
| NULOS | --- |
| TOTAL | 361 |
| EM SEPARADO | --- |

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]





I. R.
Fis. 18

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 045
045 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 1994

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU-PRIMAVERA- 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 312 |
| NÃO | 02 |
| EM BRANCO | 03 |
| NULOS | 01 |
| TOTAL | 318 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and scribbles]

Luiz Gonzaga
Adami enf.





T. R. E.
 Fis. 19

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
 Urna nº 046
 046 Seção da 63ª Zona
 21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
 CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
 MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 265 |
| NÃO | -- |
| EM BRANCO | 06 |
| NULOS | -- |
| TOTAL | 271 |
| EM SEPARADO | -- |

[Handwritten signatures]
 Aguiar Inf.
 Luiz Gonzaga
 B...
 B...





T. R. E.
 Fis. 20

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 047

047 Seção da 63ª Zona

21 de ABRIL de 94

SEÇÃO AGREGADA 078

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
 CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
 MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 214 |
| NÃO | — |
| EM BRANCO | — |
| NULOS | — |
| TOTAL | 214 |
| EM SEPARADO | — |



[Handwritten signatures and scribbles]



T. R. E.
Fis. 21

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 048
048 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA

MUNICÍPIO

SEÇÃO AGREGADA 0082

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 350 |
| NÃO | 01 |
| EM BRANCO | 10 |
| NULOS | 02 |
| TOTAL | 363 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]





T. R. E.
F.s. 22

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna n.º 49
49 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

SEÇÃO AGREGADA 0081

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 332 |
| NÃO | 05 |
| EM BRANCO | 01 |
| NULOS | 02 |
| TOTAL | 340 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and initials]
 Agnir Ruf.
 Luiz Gonzaga
[Signature]





T. R. E.
Fis. 23

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 050

050 Seção da 63ª Zona

21 de ABRIL de 94

SEÇÃO AGREGADA 0068

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU-PRIMAVERA- 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 227 |
| NÃO | - |
| EM BRANCO | 02 |
| NULOS | - |
| TOTAL | 229 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and scribbles]





T. R. L.
Fls. 24

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 051
051 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 217 |
| NÃO | 03 |
| EM BRANCO | 02 |
| NULOS | 02 |
| TOTAL | 224 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and initials]





T. R. L.
 Fis. 25

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
 Urna nº 052
 052 Seção da 63ª Zona
 21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
 CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
 MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU -PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 161 |
| NÃO | 14 |
| EM BRANCO | 04 |
| NULOS | 05 |
| TOTAL | 184 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signatures and initials]

Apoini
 Luiz Gonzaga

[Signature]





T. R. E.
Fis. 26

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 053
053 Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

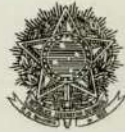
PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 174 |
| NÃO | 02 |
| EM BRANCO | 05 |
| NULOS | 03 |
| TOTAL | 184 |
| EM SEPARADO | - |





T. R. E.
Fls. 29

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 054

054 Seção da 63ª Zona

21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 163 |
| NÃO | 08 |
| BRANCO | 02 |
| NULOS | 04 |
| TOTAL | 177 |
| EM SEPARADO | - |

[Assinatura]
Juiz Gonzaga



[Assinatura]
Delegado



T. R. E.
Fis. 28

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 0055

0055 Seção da 63ª Zona

21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 150 |
| NÃO | 05 |
| EM BRANCO | - |
| NULOS | 03 |
| TOTAL | 158 |
| EM SEPARADO | - |

[Handwritten signature]



[Multiple handwritten signatures]



T. R. E.
Fis. 29

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 0062
Seção da 63ª Zona
21 de ABRIL de 94

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU - PRIMAVERA - 21.04.94

| | |
|-------------|-----|
| SIM | 96 |
| NÃO | 04 |
| EM BRANCO | 01 |
| NULOS | 01 |
| TOTAL | 102 |
| EM SEPARADO | - |



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



JUSTIÇA ELEITORAL



PARÁ

(Circ. ou Estado)

63ª ZONA ELEITORAL - PRIMAVERA

(Zona ou Comarca)

T. R. ...
Fls. 30

ATA FINAL DE APURAÇÃO: DO PLEBISCITO DE QUATIPURÚ.

Aos vinte e um(21) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro(1994), às dezoito(18) horas, no Centro Social Leandro Pinheiro, na Vila de Quatipurú, sede do distrito de mesmo nome, município de Primavera, Estado do Pará, sob a presidência da Doutora Marinêz Catarina Von-lohrmann Cruz Arraes, Juíza Eleitoral da 63ª Zona da Comarca de Primavera, com a presença do Doutor Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, representante do Ministério Público perante o Plebiscito; dos Vogais: Dilson Ferreira Maia, Adonis dos Reis Cunha e Luiz Alves Arraes; dos escrutinadores: Regina Célia Araújo Moraes, Luiz Mário Sousa Mesquita, Rosinete Gomes da Silva, Luiz Gonzaga Xavier da Silva, Jiovana Carvalho Pinheiro e Jorge Luiz Borges do Nascimento; dos fiscais: João de Melo Pragana, Antonio José da Silva Costa, Pedro Carneiro da Costa e Waldeth Fernandes da Luz; foi instalada a Junta Apuradora, com a finalidade de proceder a Apuração do Plebiscito do Distrito de Quatipurú, realizado no dia vinte e um(21) de abril de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

I - MOVIMENTO GERAL:

a) Foram apuradas dezesseis(16) urnas correspondentes às dezesseis(16) seções eleitorais principais e mais cinco(05) seções eleitorais que foram agragadas por apresentarem lotação de pequenas quantidades de eleitores, totalizando vinte e uma(21) seções eleitorais; com cinco mil trezentos e cinquenta e seis(5.356) eleitores aptos a votar, cujos conteúdos dos Boletins de Apuração são os seguintes: 39ª Seção - Escola Municipal "Marilda Nunes" - Rio dos Peixes, lotados duzentos e três(203) eleitores, com setenta e um(71) votantes, sendo cinquenta e sete(57) votos SIM, sete(07) votos NÃO, quatro(04) votos EM BRANCO, três(03) votos NULOS e zero(0) votos EM SEPARADO; 42ª Seção - Escola Estadual de Cumarú, lotados trezentos e sete(307) eleitores, sendo duzentos e noventa e oito(298) eleitores da seção principal e nove(09) eleitores da seção agregada(69ª), com cento e sete(107) votantes, sendo sessenta e cinco(65) votos SIM, trinta e três(33) votos NÃO, sete(07) votos EM BRANCO, dois(02) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 43ª Seção - Escola Municipal "Padre Leandro Pinheiro" - Quatipurú, lotados duzentos e cinquenta e sete(257) eleitores, com duzentos e trinta e oito(238) votantes, sendo duzentos e trinta e cinco(235) votos SIM, dois(02) votos NÃO, um(01) voto EM BRANCO, zero(0) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO; 44ª Seção - Escola Estadual "Maria Alice Geolás de Moura Carvalho" - Quatipurú, lotados MOD. N.º 8

Continua...



JUSTIÇA ELEITORAL



PARÁ

(Circ. ou Estado)

63ª ZONA ELEITORAL - PRIMAVERA

(Zona ou Comarca)

Fls. 31

ATA FINAL DE APURAÇÃO: DO PLEBISCITO DE QUATIPURÚ - fl. 2.

trezentos e noventa e dois(392) eleitores, com trezentos e sessenta e um(361) votantes, sendo trezentos e sessenta e um(361) votos SIM, zero(0) voto NÃO, zero(0) voto EM BRANCO, zero(0) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO; 45ª Seção - Escola Estadual "Maria Alice Geolás de Moura Carvalho" - Quatipurú, lotados trezentos e noventa e três(393) eleitores, com trezentos e dezoito(318) votantes, sendo trezentos e doze(312) votos SIM, dois(02) votos NÃO, três(03) votos EM BRANCO, um(01) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO; 46ª Seção - Escola Estadual "Maria Alice Geolás de Moura Carvalho" - Quatipurú, lotados trezentos e cinco(305) eleitores, com duzentos e setenta e um(271) votantes, sendo duzentos e sessenta e cinco(265) votos SIM, zero(0) voto NÃO, seis(06) votos EM BRANCO, zero(0) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO; 47ª Seção - Escola Estadual "Maria Alice Geolás de Moura Carvalho" - Quatipurú, lotados duzentos e quarenta e três(243) eleitores, sendo duzentos e quarenta(240) eleitores da seção principal e três(03) eleitores da seção agregada(78ª), com duzentos e quatorze(214) votantes, sendo duzentos e quatorze(214) votos SIM, zero(0) voto NÃO, zero(0) voto EM BRANCO, zero(0) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO; 48ª Seção - Escola Municipal "Padre Leandro Pinheiro" - Quatipurú, lotados quatrocentos e sessenta e seis(466) eleitores, sendo trezentos e oitenta e cinco(385) eleitores na seção principal e oitenta e um(81) eleitores na seção agregada(82ª), com trezentos e sessenta e três(363) votantes, sendo trezentos e cinquenta(350) votos SIM, um(01) voto NÃO, dez(10) votos EM BRANCO, dois(02) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 49ª Seção - Escola Municipal "Raimunda Carneiro" - Quatipurú, lotados quatrocentos e setenta e sete(477) eleitores, sendo trezentos e oitenta e quatro(384) eleitores na seção principal e noventa e três(93) eleitores na seção agregada(81ª) com trezentos e quarenta(340) votantes, sendo trezentos e trinta e dois(332) votos SIM, cinco(05) votos NÃO, um(01) voto EM BRANCO, dois(02) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 50ª Seção - Escola Estadual "Maria Alice Geolás de Moura Carvalho" - Quatipurú, lotados duzentos e quarenta e três(243) eleitores, sendo duzentos e quarenta e dois(242) eleitores na seção principal e um(01) eleitor na seção agregada(68ª), com duzentos e vinte e nove(229) votantes, sendo duzentos e vinte e sete(227) votos SIM, zero(0) voto NÃO, dois(02) votos EM BRANCO, zero(0) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO; 51ª Seção - Escola Estadual "João Paulo I" - Boa Vista, lotados trezentos e oitenta e cinco(385) eleitores, com duzentos e vinte e quatro(224) votantes, sendo

MOD. N.º 8

Continua...



JUSTIÇA ELEITORAL



PARÁ

(Circ. ou Estado)

63ª ZONA ELEITORAL - PRIMAVERA

(Zona ou Comarca)

T. R. E.
Fls. 32**ATA FINAL DE APURAÇÃO: DO PLEBISCITO DE QUATIPURÚ - fl. 3.**

duzentos e dezessete(217) votos SIM, três(03) votos NÃO, dois(02) votos EM BRANCO, dois(02) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 52ª Seção - Escola Estadual "João Paulo I" - Boa Vista, lotados trezentos e setenta e sete(377) eleitores, com cento e oitenta e quatro(184) votantes, sendo cento e sessenta e um(161) votos SIM, quatorze(14) votos NÃO, quatro(04) votos EM BRANCO, cinco(05) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 53ª Seção - Escola Estadual "João Paulo I" - Boa Vista, lotados trezentos e oitenta e seis(386) eleitores, com cento e oitenta e quatro(184) votantes, sendo cento e setenta e quatro(174) votos SIM, dois(02) votos NÃO, cinco(05) votos EM BRANCO, três(03) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 54ª Seção - Escola Municipal "Professor João Paulo" - Boa Vista, lotados trezentos e oitenta e seis(386) eleitores, com cento e setenta e sete(177) votantes, sendo cento e sessenta e três(163) votos SIM, oito(08) votos NÃO, dois(02) votos EM BRANCO, quatro(04) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 55ª Seção - Escola Municipal "Professor João Paulo" - Boa Vista, lotados trezentos e nove(309) eleitores, com cento e cinquenta e oito(158) votantes, sendo cento e cinquenta(150) votos SIM, cinco(05) votos NÃO, zero(0) voto EM BRANCO, três(03) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO; 62ª Seção - Escola Estadual "João Paulo I" - Boa Vista, lotados duzentos e vinte e sete(227) eleitores, com cento e dois(102) votantes, sendo noventa e seis(96) votos SIM, quatro(04) votos NÃO, um(01) voto EM BRANCO, um(01) voto NULO e zero(0) voto EM SEPARADO;

II - RESULTADO FINAL:

Total de votantes: três mil quinhentos e quarenta e um(3.541), sendo três mil trezentos e setenta e nove(3379) votos SIM, oitenta e seis(86) votos NÃO, quarenta e oito(48) votos EM BRANCO, vinte e oito(28) votos NULOS e zero(0) voto EM SEPARADO. Todas as seções designadas funcionaram normalmente. Não houve registro de impugnações ou de protestos e nenhuma urna foi anulada. E, para constar, mandou a Doutora Marinez Catarina Von-Lohrmann Cruz Arraes, Juíza-Presidente, que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros da Junta Apuradora, pelos fiscais e por mim, Sérgio Benedito Dias Neri, Secretário Geral. Quatipurú, 21 de abril de 1994.

JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA PLEBISCITO DO DISTRITO DE QUATIPURU

T. R. L.
Fls. 33

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO



CONFERE
(SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

PRIMAVERA
MUNICÍPIO

63ª ZONA

VISTO
(PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18,108

| SEÇÕES OU JUNTAS | NOMES DOS CANDIDATOS | | | | | | | | | | VOTOS EM BRANCO | VOTOS NULOS | VOTOS EM SEPARADO | VOTANTES |
|------------------|----------------------|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|-------------|-------------------|----------|
| | SIM | NÃO | | | | | | | | | | | | |
| 39 | 57 | 7 | | | | | | | | | 4 | 3 | - | 71 |
| 42 | 65 | 33 | | | | | | | | | 7 | 2 | - | 107 |
| 43 | 235 | 2 | | | | | | | | | 1 | - | - | 238 |
| 44 | 361 | - | | | | | | | | | - | - | - | 361 |
| 45 | 312 | 2 | | | | | | | | | 3 | 1 | - | 318 |
| 46 | 265 | - | | | | | | | | | 6 | - | - | 271 |
| 47 | 214 | - | | | | | | | | | - | - | - | 214 |
| 48 | 350 | 1 | | | | | | | | | 10 | 2 | - | 363 |
| 49 | 332 | 5 | | | | | | | | | 1 | 2 | - | 340 |
| 50 | 227 | - | | | | | | | | | 2 | - | - | 229 |
| 51 | 217 | 3 | | | | | | | | | 2 | 2 | - | 224 |
| 52 | 161 | 14 | | | | | | | | | 4 | 5 | - | 184 |
| 53 | 174 | 2 | | | | | | | | | 5 | 3 | - | 184 |
| 54 | 163 | 8 | | | | | | | | | 2 | 4 | - | 177 |
| 55 | 150 | 5 | | | | | | | | | - | 3 | - | 158 |

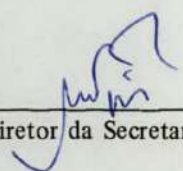


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. a Des. Presidente

Secretaria do T.R.E., em 27 de abril de 19 94


Diretor da Secretaria

Distribua-se

Em 28.04.94.

Des. Brabenc
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T.R.E., em 28 de abril de 1994

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
por dependência

Belém, 28 de abril de 1994

[Assinatura]
Presidente



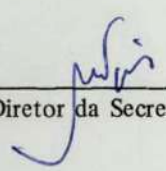
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

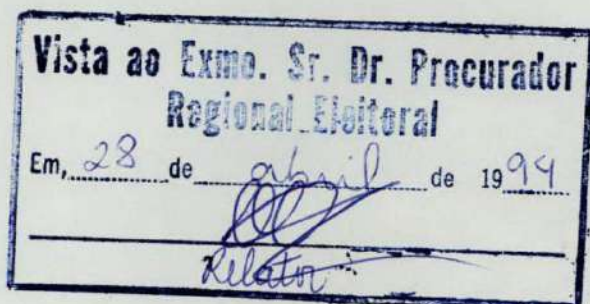


CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo Sr. Des. Carlos Fernando
de Souza Gonçalves.

Secretaria do T.R.E., em 28 de abril de 1994


Diretor da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 28 dias do mês de abril de 1994

faço estes autos com vista Procurador Regional Eleitoral

nos termos do despacho retro

Eu Epame Cavalcini

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

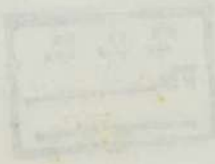
Julian

Epígrafe Tribunal:

Opina o Ministério Público pelo encaminhamento do resultado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Belém, 02/05/1994

Ministério Público



ARMA DO EXERCITO BRASILEIRO

RECEBIMENTO

Ass. 03 de Maio de 1994

recebi estes autos. Eu Carlos Roberto
lavrei este termo que vai assinado pelo
Diretor Geral.

[Faint, illegible handwritten notes at the bottom of the page.]



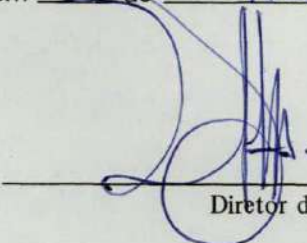
T. R. E.
Fis. 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo Sr. Des. Carlos Fernando de
Souza Gonçalves.

Secretaria do T.R.E., em 05 de maio de 19 94


Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ





ACÓRDÃO Nº 13.716
PROC. Nº 364/94
AUTOS DE : RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM QUATIPURÚ, MUNICÍPIO DE PRIMAVERES
ORIGEM : OF. Nº 016, de 22.04.94, da Dra. MARINÊZ CATARINA V. C. ARRAES - JUIZA ELEITORAL
RELATOR : Juiz CARLOS GONÇALVES

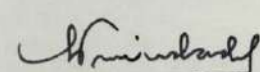
EMENTA: RESULTADO DE PLEBISCITO DE QUATIPURÚ, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA. PEDIDO INS-TRUÍDO COM DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI. PEDIDO DEFERIDO.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, homologar o resultado da Consulta Plebiscitária, determinando a comunicação à Assembleia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1994.


Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente


Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator


Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
Procurador Regional Eleitoral

/reg



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



ACÓRDÃO Nº 13.716
Processo nº 364/94
Autos de : RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM QUATIPURÚ,
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.
Origem : Ofício nº 016, de 22.04.94, da Dra. MARINÉZ CA
TARINA V. C. ARRAES- JUÍZA ELEITORAL.
Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, POR DE
PENDÊNCIA.

RELATÓRIO

Versam os presentes Autos de RESULTADO DE PLEBISCITO, realizado no Distrito de QUATIPURÚ, Município de PRIMAVERA, realizado no dia 21 de abril do corrente ano, no qual compareceram 3.541 eleitores, não comparecendo 1.815, dando o seguinte resultado:

| | |
|-------|---------|
| 3.379 | SIM |
| 86 | NÃO |
| 48 | BRANCOS |
| 28 | NULOS |

Instruído o pedido com os documentos de folhas 03 à 33, e o digno Procurador Regional Eleitoral opinado pelo encaminhamento do resultado à Assembléia Legislativa. É o relatório.

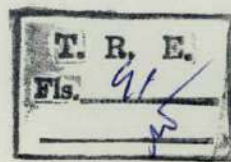
VOTO

Estando o pedido dentro das formalidades exigidas pela lei, homologo o resultado da consulta plebiscitária realizada no Distrito de Quatipurú, Município de Primavera, e de termino que o mesmo seja encaminhado à Assembléia Legislativa para fins de direito.

Belém, 05 de maio de 1994.

Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator

reg



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês de maio de 19 94

foram-me entregues estes autos.

Eu, Eleonice

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

Julpis



Ofício nº 754/94-SCE/SJ

Belém, 24 de maio de 1994.

Senhor Presidente:

De ordem da Presidência desta Corte, comunico a V. Exa. que este Tribunal em sessão de 12.05.94 homologou a Consulta Plebiscitária realizada no Distrito de QUATIPURU Município de Primavera, em 21.04.94, cujo resultado abaixo obteve o quorum fixado pelo art. 7º, §3º da Constituição Estadual:

| | |
|-------------------------|-------|
| Eleitores aptos a votar | 5.356 |
| Comparecimento | 3.541 |
| Abstenção | 1.815 |
| SIM | 3.379 |
| NÃO | 86 |
| Branco | 48 |
| Nulos | 28 |

Atenciosamente,

Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral, em exercício

Exmo. Sr.
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
N E S T A

reg

SCE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



Proc. 363 /94

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o(a) ACÓRDÃO retro foi encaminhado(a) a Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral", com o Ofício nº 789 de 27 / 05 / 94. Eu, Rosângela Estumano lavrei a presente que vai subscrita pela Diretora Geral. juis

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o(a) ACÓRDÃO foi publicado(a) no Diário Oficial do Estado do dia 01 / 06 / 94, fls. 06. Eu, Rosângela Estumano lavrei a presente, que vai subscrita pela Diretora Geral. juis

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o tríduo legal sem que fosse interposto qualquer recurso. Eu, Rosângela Estumano lavrei a presente, que vai subscrita pela Diretora Geral. juis Belém, ⁰⁴ de Julho de 1994.

/reg



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos à Exm^a Sr^a DESA. PRESIDENTE

Secretaria do T.R.E., em 04 de AGOSTO de 19 94

Júlio
Diretor da Secretaria

Ao Arquivo

Em 08/08/94

Prado
Presid.